

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014–
PROCESSO nº 40/2013.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2013.**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2014, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **DENTAL MED EQUIP E MAT ODONT E HOSP LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98; FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 93.305.910/0001-63; FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83; PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA - CNPJ: 93.327.161/0001-75; NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84; MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA-ME - CNPJ: 16.639.375/0001-36; EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - CNPJ: 03.343.938/0001-00;**, simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. 1437, referente ao Processo nº 40/2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2013** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material ambulatorial e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo nº 40/2013 Pregão Eletrônico n.º 10/2013**.

A empresa DENTAL MED EQUIP E MAT ODONT E HOSP LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 02- 10 seringas ACIDO FOSFÓRICO 37 %. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,39.
- Lote 05 20 caixas AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100. Valor unitário Registrado R\$ 4,01.
- Lote 06 25 caixas AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100. Valor unitário Registrado: R\$ 4,50.
- Lote 10 30 rolos ALGODÃO ROLO 500 G. Valor unitário Registrado: R\$ 11,00.
- Lote 11 900 pct. ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M PAC 12 UNID. Valor unitário Registrado: R\$5,60.
- Lote 13 04 unid. BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4. Valor unitário Registrado: R\$2,31.
- Lote 14 04 unid. BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6. Valor unitário Registrado: R\$ 2,31.
- Lote 15 06 unid. BROCA LANCEOLADA. Valor unitário Registrado: R\$ 1,69.
- Lote 16 03 unid. BROCA TIPO ZEKRYA. Valor unitário Registrado: R\$ 19,21.
- Lote 18 06 kit CIMENTO PÓ E LÍQUIDO KIT. Valor unitário Registrado: R\$ 18,90.
- Lote 28 100 unid. ESPELHO BUCAL Nº 5 S/ CABO. Valor unitário Registrado: R\$ 1,50.
- Lote 29 40 unid. ESPELHO BUCAL Nº 5 C/ CABO. Valor unitário Registrado R\$2,71.
- Lote 30 10 fr. FLÚOR GEL. Valor unitário Registrado: R\$ 2,70.
- Lote 31 10 unid. FIO DENTAL. Valor unitário Registrado: R\$1,50.
- Lote 37 06 kit IRM PÓ E LÍQUIDO. Valor unitário Registrado R\$17,00.

- Lote 38 06 kit KIT DE UNIÃO PRIMER E BOND. Valor unitário Registrado R\$ 17,00.
Lote 40 08 fr. LIMALHA DE PRATA. Valor unitário Registrado R\$ 63,45.
Lote 41 06 emb. LIXA DE AÇO 4 MM. Valor unitário Registrado R\$ 4,00.
Lote 47 900 unid. MÁSCARA DESC. RETANG. SANF. COM ELÁSTICO. Valor unitário Registrado R\$ 0,17.
Lote 52 12 unid. PINÇA P/ ALGODÃO. Valor unitário Registrado R\$ 5,00.
Lote 55 03 unid. PORTA AMALGAMA INOX. Valor unitário Registrado R\$ 18,98.
Lote 56 03 unid. PORTA DYCAL. Valor unitário Registrado R\$3,40.
Lote 57 03 unid. PORTA MATRIZ TOFFLERINE. Valor unitário Registrado R\$17,00.
Lote 59 08 tubos RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. Valor unitário Registrado R\$10,52.
Lote 69 05 unid. TAÇA DE BORRACHA P/ AMÁLGAMA. Valor unitário Registrado R\$0,80.
Lote 74 700 emb. TOALHA DE PAPEL ROLO EMB 2 UNID. Valor unitário Registrado R\$2,96.
Lote 85 20 unid. TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 9 CM. Valor unitário Registrado R\$19,20.
Lote 99 06 unid. ALAVANCA DE SELDIM. Valor unitário Registrado R\$12,80.
Lote 102 10 unid. ALAVANCA APICAL RETA. Valor unitário Registrado R\$12,78.
Lote 103 10 unid. ALAVANCA APICAL CURVA. Valor unitário Registrado R\$12,78.

Lote 104 06 unid. FORCEPS N° 1. Valor unitário Registrado R\$31,40.
Lote 105 06 unid. FORCEPS N° 16. Valor unitário Registrado R\$34,00.
Lote 106 06 unid. FORCEPS N° 18 R. Valor unitário Registrado R\$31,40.

- Lote 107 06 unid. FORCEPS Nº 18 L. Valor unitário Registrado R\$31,90.
- Lote 108 06 unid. FORCEPS Nº 150. Valor unitário Registrado R\$31,35.
- Lote 110 06 unid. FORCEPS Nº 17. Valor unitário Registrado R\$27,20.
- Lote 111 06 unid. FORCEPS Nº 23. Valor unitário Registrado R\$27,18.
- Lote 112 06 unid. FORCEPS Nº 69. Valor unitário Registrado R\$27,18.
- Lote 113 06 unid. FORCEPS Nº 65. Valor unitário Registrado R\$27,18.
- Lote 114 30 unid. SONDA EXPLORADORA. Valor unitário Registrado R\$3,12.
- Lote 115 30 unid. PINÇA DE ALGODÃO. Valor unitário Registrado R\$4,00.
- Lote 119 10 unid. PRENDEDOR DE GUARDANAPO PARA USO ODONTOLÓGICO. Valor unitário Registrado R\$7,00.
- Lote 120 10 unid. PINÇA HEMOSTÁTICA. Valor unitário Registrado R\$13,00.
- Lote 121 10 unid. PINÇA PORTA AGULHA MAIO. Valor unitário Registrado R\$14,00.
- Lote 122 06 unid. SINDESMÓTOMO. Valor unitário Registrado R\$4,70.
- Lote 123 06 unid. LIMA PARA OSSO. Valor unitário Registrado R\$17,00.
- Lote 124 06 unid. CURETA PARA ALVÉOLO. Valor unitário Registrado R\$6,00.
- Lote 125 06 unid. CONDENSADORES. Valor unitário Registrado R\$3,40.
- Lote 126 06 unid. BRUNIDOR DE AMALGAMA. Valor unitário Registrado R\$4,50.
- Lote 127 06 unid. RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 10. Valor unitário Registrado R\$7,00.
- Lote 128 06 unid. RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 11. Valor unitário Registrado R\$7,50.
- Lote 129 06 unid. RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 12. Valor unitário Registrado R\$7,00.
- Lote 130 06 unid. ESPÁTULA HOLLEMBACK. Valor unitário Registrado R\$3,40.

A empresa **FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 93.305.910/0001-63, restou classificada nos seguintes Lotes:**

- Lote 01 90 emb. ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES. Valor unitário Registrado R\$ 2,21
- Lote 12 900 pct. ATADURA ELÁSTICA 15 CM X 4,5 M PCT C/ 12 UM. Valor unitário Registrado R\$ 13,95.
- Lote 26 600 unid. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M. Valor unitário Registrado R\$ 1,15.

A empresa **FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83, restou classificada nos seguintes Lotes:**

- Lote 04 10 litros ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. Valor unitário Registrado R\$ 4,00
- Lote 08 90 litros ÁLCOOL 96° GL. Valor unitário Registrado R\$ 4,10.
- Lote 09 120 fr. ÁLCOOL GEL 70° GL 500 ML. Valor unitário Registrado R\$ 6,40.
- Lote 19 2.500 pct. COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 500 UNID. Valor unitário Registrado R\$ 7,99.
- Lote 22 10 unid. ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO. Valor unitário Registrado R\$ 40,00.
- Lote 23 250 rolos ESPARADRAPO 10 ÇM X 4,5 M. Valor unitário Registrado R\$ 4,60.

- Lote 25 800 unid. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P. Valor unitário Registrado R\$ 1,00.
- Lote 27 600 unid. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G. Valor unitário Registrado R\$ 1,50.
- Lote 39 20 caixas LÂMINA BORDA FOSCA CX C/ 50 UNID. Valor unitário Registrado R\$ 2,90.
- Lote 44 290 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UN. Valor unitário Registrado R\$ 14,60.
- Lote 45 290 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN. Valor unitário Registrado R\$14,60.
-
- Lote 51 900 rolos MICROPORE 25 MM X 10 M. Valor unitário Registrado R\$1,49.
- Lote 54 800 unid. PIPETA DESCART. TIPO PASTEUR 1 ML. Valor unitário Registrado R\$ 9,00.
- Lote 61 90 emb. ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO. Valor unitário Registrado R\$1,27.
- Lote 62 1.500 unid. SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 10 ML. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0,5 ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1 ML NOS TRAÇOS CURTOS, ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CXS COMERCIAIS DE 100 UNIDADES. Valor unitário Registrado R\$0,90.
- Lote 63 1.500 unid. SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7. Valor unitário Registrado R\$0,37.
- Lote 64 4.000 unid. SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7. Valor unitário Registrado R\$0,25.
- Lote 65 3.000 unid. SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 5 ML. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0,5 ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1 ML NOS TRAÇOS CURTOS, ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CXS COMERCIAIS DE 100 UNIDADES. Valor unitário Registrado R\$1,00.
- Lote 66 2.000 fr. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML. Valor unitário Registrado R\$ 1,84.

- Lote 67 4.000 fr. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 20 ML. Valor unitário Registrado R \$1,84.
- Lote 68 30 pct. SUGADOR DE SALIVA PACOTE C/ 100. Valor unitário Registrado R \$4,38.
- Lote 70 12 unid. TERMÔMETRO CLÍNICO. Valor unitário Registrado R\$5,00.
- Lote 75 10 litros VASELINA LÍQUIDA. Valor unitário Registrado R\$18,00.
- Lote 78 36 caixas PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, BRANCO, LUXO CX C/4.800 FLS SIMPLES. Valor unitário Registrado R\$62,30.
- Lote 81 7.000 caixas GASE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPILICO A 70%, ADEQUADO PARA ANTI-SEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DO FRASCO E AMPOLA, EMBALAGEM UNITÁRIA (2,5 X 3,5 CM) QUE FACILITA O ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACHET HERMETICAMENTE FECHADO. CX COM 100 UNIDADES. Valor unitário Registrado R\$12,90.
- Lote 82 15 unid. PINÇA MOSQUITO COM SERRILHA PEQUENA. Valor unitário Registrado R\$10,35.
- Lote 83 20 unid. PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA COM SERRILHA RETA TAM MÉDIO. Valor unitário Registrado R\$12,45.
- Lote 84 20 unid. PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA COM SERRILHA TAM MÉDIO. Valor unitário Registrado R\$14,50.
- Lote 90 20 unid. ÓCULOS DE ACRILICO PARA PROCEDIMENTOS. Valor unitário Registrado R\$3,95.
- Lote 93 8.000 unid. LANCETAS PARA HGT. Valor unitário Registrado R\$0,14.
- Lote 94 06 unid. TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. Valor unitário Registrado R \$15,00.
- Lote 132 02 unid. BOLA GYM BALL 75 – SUPORTA 300 KG, NACIONAL, VERDE ACOMPANHA BOMBA. Valor unitário estimado R\$118,00.
- Lote 135 02 unid. NEURODYN N-47 TENS PORTÁTIL 2 CANAIS – MICROCONTROLADO, CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, MODO DE OPERAÇÃO TENS, BURST, VF, CONTROLE PARA REPETIÇÃO DE PULSO (DE 0,5 À 250 HZ) LARGURA DE PULSO (DE 25 A 400 US) PARAMETROS FIXOS PARA ON TIME, OFF TIME, RISE E DECAY DISPLAY ALFA NUMÉRICO. ACOMPANHADO DE ELIMINADOR DE BATERIA. Valor unitário estimado R\$1.200,00.

A empresa PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA - CNPJ: 93.327.161/0001-75, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 07 25 caixas AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/100. Valor unitário Registrado: R\$ 14,30.
- Lote 21 02 unid. ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO. Valor unitário Registrado: R\$88,90.
- Lote 24 10 emb. ESPÁTULA DE AYRE PCTE C/ 100 UNID. Valor unitário Registrado R\$ 8,00.
- Lote 33 02 fr. FORMOCRESOL. Valor unitário Registrado R\$ 5,70.

- Lote 36 06 kit HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. Valor unitário Registrado R\$ 9,80.
- Lote 42 40 caixas LIDOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR. Valor unitário Registrado R\$ 21,50.
- Lote 53 12 emb. PINCÉIS MICROBUSH C/ 100 UNID. Valor unitário Registrado R\$9,75.
- Lote 58 90 caixas PRILOCAÍNA 3 % COM FELIPRESSINA. Valor unitário Registrado R\$24,90.
- Lote 87 10 unid. TESOURA CIRURGICA FINA/FINA. Valor unitário Registrado R \$13,50.
- Lote 88 10 unid. TESOURA CIRURGICA ROMBA. Valor unitário Registrado R \$13,50.
- Lote 98 50 unid. ANESTÉSICO TÓPICO COM SABOR. Valor unitário Registrado R \$5,15.
- Lote 101 10 unid. ALAVANCA BANDEIRA. Valor unitário estimado R\$15,17.
- Lote 109 06 unid. FORCEPS Nº 151. Valor unitário estimado R\$32,50.
- Lote 116 10 unid. ESPÁTULA 24. Valor unitário estimado R\$4,70.
- Lote 117 06 unid. PLACA DE VIDRO. Valor unitário estimado R\$4,80.
- Lote 118 10 unid. ESPATULA 7. Valor unitário estimado R\$4,70.
- Lote 131 06 unid. PORTA MATRIZ. Valor unitário estimado R\$14,50.

A empresa NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 17 350 unid. CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES 13 LTS. Valor unitário Registrado R\$ 2,58.
- Lote 32 06 fr. FIXADOR PARA CP FRSC 40 ML. Valor unitário Registrado R\$ 7,84.
- Lote 43 40 emb. LUVA DESCARTÁVEL PARA TOQUE C/ 100 UNID. Valor unitário Registrado R\$ 3,80.
- Lote 48 40 unid. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. Valor unitário Registrado R\$11,75.
- Lote 49 20 unid. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. Valor unitário Registrado R\$ 9,74.
- Lote 77 35 potes SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE 500 G. Valor unitário Registrado R\$99,50.
- Lote 79 06 caixas PAPEL HIGIENICO 500M FOLHA SIMPLES 10 CM X 500MTS CX C/ 9 ROLOS. Valor unitário Registrado R\$783,00.
- Lote 92 100 unid.PAPEL TIPO CIRÚRGICO 25 CM X 100 M. Valor unitário Registrado R \$74,46.

A empresa MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA-ME - CNPJ: 16.639.375/0001-36, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 20 09 pct. ESCOVA ENDOCERVICAL PCTE C/ 100. Valor unitário Registrado R\$ 34,00.
- Lote 34 08 galões GERMIKIL 3 LTS. Valor unitário Registrado R\$ 27,50.

- Lote 35 40 litros GEL CONDUTOR P/ DETECTOR FETAL. Valor unitário Registrado R\$ 8,90.
 Lote 46 20 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UN. Valor unitário Registrado R\$ 15
 Lote 50 08 fr. MERCÚRIO VIVO. Valor unitário Registrado R\$ 119,80.
- Lote 72 06 unid. TESOURA PONTA CURVA P/ RETIR. DE PONTOS. Valor unitário Registrado R\$11,34.
 Lote 73 06 emb. TIRAS DE POLIESTER COM 50 UNID. Valor unitário Registrado R\$0,70.
 Lote 80 10 bombonas SABONETE CREMOSO FRAGRÂNCIA ERVA DOCE BOMBONA 5 LITROS COR VERDE. Valor unitário Registrado R\$36,50.
 Lote 89 10 unid. TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA 9 CM. Valor unitário Registrado R\$11,80.

A empresa EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - CNPJ: 03.343.938/0001-00, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 137 03 unid. TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE ALIMENTOS , AMPLA ESCALA DE TEMPERATURA DE 45°C A +230°C. Valor unitário estimado R\$94,00.

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal

de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue:

Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS:

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:

1. Os pagamentos serão efetuados até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura.

1.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

1.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca Carvalho.

1.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO:

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Em cada fornecimento, os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cópia do empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

2.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o

preço registrado a partir da publicação.

2.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

2.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

2.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

2.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o

contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº40/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 12 de fevereiro de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

DENTAL MED EQUIP E MAT ODONT E HOSP LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98;
Futura contratada

FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 93.305.910/0001-63;
Futura contratada

FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83;
Futura contratada

PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA - CNPJ: 93.327.161/0001-75;
Futura contratada

NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84;
Futura contratada

MAIS SAUDE DIST. DE PROD. MEDICO-ODONT. LTDA-ME - CNPJ: 16.639.375/0001-36;
Futura contratada

EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - CNPJ: 03.343.938/0001-00;
Futura contratada